



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SESSÃO PÚBLICA

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, nesta **sexta-feira, 20 de dezembro de 2019, às 15 horas**, à abertura dos envelopes das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados poderão comparecer ao TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V917, na data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: ascom.adm@tse.jus.br ou pelo telefone (61) 3030.7078.

1. OBJETO

Seleção de proposta para produção audiovisual para a campanha Mesário Voluntário.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de produção audiovisual para diferentes meios de comunicação, com abrangência nacional.

2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de produção audiovisual: captação de imagem, edição, computação gráfica, sonorização e finalização, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias, que darão origem a filmes com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos da campanha junto ao público-alvo.

2.3. Será permitida a subcontratação de serviços de empresas e/ou profissionais autônomos visando atender às demandas e especializações integrantes do escopo dos serviços objeto da presente licitação.

2.3.1. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da empresa pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de terceiros, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

2.4. A empresa participante deverá:

2.4.1. Apresentar pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado nos últimos 24 meses que comprovem:

a) Produção de filmes e spots para campanha nacional veiculada em rede aberta de TV e rádio, preferencialmente com temática e relevância social;

b) Produção de fotos para utilização em peças gráficas online e offline.

2.4.1.1. A qualificação técnica poderá ser feita tanto no formato técnico-operacional (atestado emitido para a própria empresa) como técnico-profissional (atestado emitido para terceiros contratados).

2.4.1.2. As peças e serviços constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica referente ao item 2.4.1 – itens a e b precisam necessariamente fazer parte de ação de comunicação com abrangência nacional.

2.4.1.3. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, obedecendo a quantidade máxima para pontuação na avaliação técnica estipulada no item 6.2 deste edital.

2.4.1.4. A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/campanha;

2.4.2. Apresentar portfólio(s) dos materiais descritos nos atestados de capacidade técnica – assim como outras peças que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital – para avaliação do TSE e da agência NBS. Esse material pode ser apresentado na forma de links para acesso a peças online.

2.4.3. Apresentar portfólio e comprovação de experiência e especialização dos profissionais envolvidos no projeto. Esse material pode ser apresentado na forma de links para peças online.

2.4.4. Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data da sessão.

2.4.5. Para participar da sessão pública, a empresa deverá estar cadastrada até a véspera da sessão pública (**quinta-feira, dia 19 de dezembro**), por meio do formulário próprio da Assessoria de Comunicação do TSE disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/L5jN95pUAMwHGFU42>

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade NBS e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela NBS e não diretamente pelo TSE.

3.3. Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade NBS, com acompanhamento da equipe da Ascom TSE, na forma de execução indireta.

3.4. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), podendo ser realizadas por videoconferência, sempre que este órgão julgar necessário.

3.5 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:

3.5.1. Atender todos os requisitos descritos neste edital;

3.5.2. Obter a melhor pontuação final na avaliação técnica e de preço, de acordo com os critérios definidos no item 7.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora deverá produzir:

a) 1 (um) filme de 30” e uma versão de 15” do mesmo filme;

b) 1 (um) spot de 30”;

c) Produção de fotos de cenas e personagens para uso em produções impressas e materiais para redes sociais.

4.2. O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, de acordo com o escopo técnico definido em anexo, incluindo interpretação em libras, audiodescrição e legendas (ocultas/closed caption nas versões para TV, SRT com timecode para redes sociais e legenda fixa para outras redes e emissoras de TV pequenas), assim como trilha sonora, sonorização, colorização e outras técnicas de finalização aplicáveis às peças.

4.3. Os custos apresentados devem considerar que o período de veiculação publicitária das peças será de 12 (doze) meses. A exibição dos materiais será em âmbito nacional em emissoras de TV e rádio (abertas e fechadas), internet, cinema, emissoras de rádio e serviços de mídia indoor e outdoor. Importante destacar que não há compra de espaço publicitário, sendo feita veiculação gratuita por parceria com as emissoras, de acordo com a disponibilidade dos veículos de comunicação, não sendo assim possível definir exatamente quando e onde as peças serão veiculadas.

4.4. A empresa e os profissionais contratados cedem ao TSE os direitos patrimoniais do autor de todos os produtos gerados na execução do contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído no orçamento e permite que o TSE utilize tais direitos diretamente ou através de terceiros.

4.4.1. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos contratuais admitidos em direito.

4.4.2. Quando houver reutilização dos filmes e trilhas para veiculação publicitária após o período acordado será negociada remuneração dos direitos autorais de autor e conexos, de acordo com o período e abrangência da veiculação, até no máximo 70% (setenta por cento) do valor pago inicialmente, conforme previsto no contrato entre o TSE e a agência NBS.

4.4.3. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exposições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.

4.4.4. Quando da veiculação ou utilização das obras pelo TSE, será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.

4.4.5. O TSE prioriza a disponibilização de materiais com acesso aberto, referindo-se à acessibilidade ampla e irrestrita em qualquer formato, removendo assim barreiras de custo e permissão. Em consequência, poderá produzir publicações, cadernos, periódicos, objetos de aprendizagem, dentre outros materiais, utilizando a licença *Creative Commons*, se assim considerar conveniente.

4.5. Fica vedada à empresa contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do TSE, sob as penas da lei.

4.6. Especificações para produção dos filmes:

4.6.1. Deverá ser produzido com base no roteiro desenvolvido pela agência NBS, assim como incluir os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

4.6.2. A captação de imagens deve ser realizada em locação simulando uma seção eleitoral, sendo o TSE responsável pelo fornecimento dos equipamentos (urna eletrônica e cabina). Também devem ser incluídos no orçamento equipamentos de luz, áudio, maquinaria, travelling e qualquer outro necessário para execução dos serviços, assim como equipe profissional apropriada, conforme indicado no Anexo I - Escopo.

4.6.3. Os custos devem incluir trabalho de videografia, sound design, colorização e outras ações de finalização.

4.6.4. Deverão ser criadas trilhas sonoras originais para o filme e spot, que deve ser entregue separadamente, com cessão de direito de uso para o TSE durante o mesmo período (12 meses).

4.6.5. Tanto o(s) filme(s) como o spot deve contar com produção de áudio completa, incluindo sound design, mixagem, finalização e cópias de arquivos.

4.6.6. O orçamento deverá contemplar a entrega dos filmes finalizados, incluindo audiodescrição, janela de interprete de libras e legendas ocultas, prontos para distribuição para emissoras de televisão e cinemas por meio de empresas credenciadas (formatos definidos pelas empresas).

4.6.7. Será de responsabilidade da empresa contratada obter o registro ANCINE do(s) vídeo(s) para exibição em todos os meios (cinema, internet e televisão), sem ônus para a contratante.

4.7. Especificações para produção do spot de rádio:

4.7.1. O spot deverá ser produzido com base no roteiro apresentado no Anexo 2 - Roteiros.

4.7.2. A adaptação de trilha, sonorização e outros recursos deverá ser realizada sob coordenação da NBS e aprovação do TSE antes do início da produção.

4.7.3. O orçamento deve considerar a entrega dos materiais editados e finalizados, prontos para veiculação em emissoras de rádio, disponibilizados em links e também entregues em pen drives.

4.8. Especificação para produção de fotos:

4.8.1. Deverão ser produzidas fotos para utilização em materiais impressos e digitais, assim como uso editorial, seguindo as indicações e referências constantes no Anexo 3 – Referências.

4.8.2. Além de fotos dos personagens em situações dos filmes e referências (no mínimo 2 fotos de cada produção), também deve ser feita a cobertura fotográfica da produção da campanha.

4.8.3. Todas as fotos deverão ser entregues ao TSE com autorização de uso editorial e internet/redes sociais por período indeterminado.

4.9. É de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na produção.

4.10. As gravações podem ser realizadas em qualquer cidade brasileira.

4.11. É de responsabilidade da contratada providenciar o termo de uso de imagem, voz e trilha sonora, caso necessário.

4.12. A produtora deverá apresentar portfólio dos profissionais envolvidos, especialmente diretor, para prévia aprovação do TSE e da agência NBS.

4.13. Devem ser apresentadas pelo menos 2 (duas) opções de artistas para cada personagem definido no roteiro constante no Anexo 2 para seleção e aprovação do TSE e da agência NBS.

4.13.1 Além das características físicas, os artistas deverão apresentar declaração na qual conste que não exercem nenhuma atividade político-partidária, mesmo que a título de prestação de serviços remunerados ou gratuitos em campanhas políticas/partidárias.

4.13.2 A declaração citada no item 3.11.1 deverá ser entregue ao TSE no momento do *casting*.

4.14. Os mesmos artistas deverão atuar nos filmes e fazer fotos da campanha. Os cachês, bem como figurino, maquiagem e itens de produção já devem estar previstos, de acordo com as indicações nos roteiros.

4.15. O orçamento deverá contemplar todo o trabalho de computação gráfica e videografismo necessários para a boa execução do roteiro, incluindo as versões de *letterings* e interferências de texto necessárias.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. 1 (um) filme de 30'' com registro Ancine para televisão, internet, redes sociais e cinema, nos formatos indicados no anexo;

5.2. 1 (um) versão de 15'' do material produzido para o filme de 30', com registro Ancine para televisão, internet, redes sociais e cinema, nos formatos indicados no anexo;

5.3. 1 (um) spot de 30' para emissoras de rádio e serviços de streaming, nos formatos indicados no anexo;

5.4. Trilha sonora original utilizada no filme e spot, nos formatos indicados no anexo;

5.5. Produção de fotos e cobertura fotográfica das filmagens, incluindo fotos produzidos para peças gráficas online e off-line da campanha, conforme indicação e referência no anexo, em JPG alta resolução.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todas as etapas necessárias para a produção dos materiais descritos nos itens 4 e 5, considerando prazos de seleção de locações e artistas, aprovação e ajustes, deverão ser realizadas de forma que os vídeos e spots de rádios estejam prontos para distribuição e veiculação a partir de 20 de janeiro de 2020.

6.2. O cronograma proposto para a pré-produção, produção, finalização e distribuição é o seguinte:

Data / período	Etapas
22/12/19 a 03/01/20	Pré-produção (casting, seleção de locações, detalhamento de roteiros e trilhas sonoras)
06 a 17/01/20	Produção (captação de imagens, montagem e edição inicial)
15 a 16/01/20	OFFLINE e ajustes (entrega de filmes offline para aprovação, ajustes e finalização)
17/01/20	Entrega de filmes finalizados para distribuição às emissoras
20/01/20	Início da veiculação da campanha

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado contendo a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação: documentos descritos no item 2.4.

7.1.2. Proposta: documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, incluindo todos os itens descritos no item 5 e no Anexo 1.

7.2. A primeira etapa será de habilitação, com a análise da documentação condicionante à participação nesse processo, descritos no item 2.4.

7.3. As empresas habilitadas passarão à fase de julgamento técnico de sua capacidade de atendimento de acordo com os critérios e pontuações apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1

Item	Pontuação por atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Experiência produção audiovisual em campanha de veiculação nacional	15	45	75
2. Experiência em composição de trilha, sound design e/ou produção de áudio para campanha de veiculação nacional	10	30	50
3. Experiência em produção de spots	10	30	50
4. Experiência em produção de fotos	10	30	50
5. Experiência de prestação de serviços para órgão público:			
5. Federal	15	0	45
5. Estadual	10	0	30
5. Municipal	5	0	15
TOTAL		135	225

7.4. A comprovação dos itens para pontuação na avaliação técnica será feita com base na documentação apresentada na habilitação (descrita nos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deste edital).

7.5. Empresas que não atingirem a pontuação mínima 135 (cento e trinta e cinco) pontos estão automaticamente desclassificadas.

7.6. Não há limite no número de atestados e peças de portfólio a serem apresentados pela empresa para habilitação e pontuação técnica, porém só será considerada pontuação até o limite estabelecido.

7.7. Um mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item. Por exemplo: produção audiovisual em campanha nacional, incluindo composição de trilha, para órgão federal irá pontuar nos itens 1, 2 e 5.1.

7.7. A pontuação da proposta técnica equivalerá a 60% da nota final da empresa.

7.8. A pontuação de cada concorrente corresponderá à soma dos pontos obtidos e será considerada classificada em primeiro lugar na fase de análise técnica a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Não atender às exigências deste edital de sessão pública e seus anexos;

7.9.2. Não alcançar, no total, 135 (cento e trinta e cinco) pontos na avaliação da proposta técnica.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

8.2. A proposta de preço deve ser apresentada conforme Anexo 5.

8.2.1. O orçamento deverá considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, conforme descritos no item 4 desta proposta e detalhados no escopo de produção anexo.

8.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

8.4. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas no item 8, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.6. A pontuação obtida na avaliação da proposta de preços será equivalente a 40% da pontuação final da empresa no processo de seleção.

8.7. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com o seguinte cálculo:

$$NPe = (mVG / VGe) \times 100$$

Onde:

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

mVG = menor valor global entre as classificadas na habilitação técnica,

VGe = valor global apresentado pela empresa.

9.1. A nota final de cada empresa será obtida a partir da aplicação dos diferentes pesos da avaliação técnica e de preços, utilizando a seguinte fórmula:

$$NFe = (NTe \times 0,6) + (NPe \times 2,25 \times 0,4)$$

Onde:

NFe = nota final da empresa

NTe = nota na avaliação da proposta técnica da empresa

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

9.2. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, sendo adotado o resultado do cálculo sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

9.3. Em caso de empate, será vencedora a empresa que tiver obtido maior pontuação na avaliação técnica.

9.3.1. Persistindo o empate será considerada como classificada em primeiro lugar a empresa que tiver obtido maior pontuação sucessivamente nos itens: 1. Experiência em produção audiovisual e 2. Experiência em composição de trilha.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação pelo TSE dos materiais criados, sendo possível o pagamento por produto, caso não sejam aprovados todos os materiais.

10.2. O pagamento será efetuado a agência NBS, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que repassará à empresa vencedora da sessão pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.

11.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito nos escopos.

11.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.

11.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta Sessão Pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, serão consideradas desclassificadas propostas de preços de valor menor do que 50% da média das outras propostas.

11.4.1. Qualquer empresa poderá comprovar a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.

11.5. Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da NBS, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANA CRISTINA ROSA

ASSESSORA-CHEFE

ANA CRISTINA MACHADO DA ROSA

ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **17/12/2019, às 16:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1221277&crc=4ABB62EB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1221277&crc=4ABB62EB),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1221277** e o código CRC **4ABB62EB**.
